



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIA-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLIO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 92/2025

**Institui a "Rota Turística e Comercial Eco Rio Fundo"
no município de Marechal Floriano/ES e dá outras
providências.**

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

APROVA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Marechal Floriano, a **Rota Turística e Comercial Eco Rio Fundo**, compreendida entre o ponto inicial localizado nas proximidades do Posto de Gasolina e Martinsense Pneus (Coordenadas: -20.41278983158523, -40.70301486682726) e o ponto final na bifurcação com a ES-146, próximo ao Restaurante da Olívia (Coordenadas: -20.441134929757332, -40.77898271334222), com uma extensão aproximada de 13,7 km.

Art. 2º A Rota Turística Eco Rio Fundo tem os seguintes objetivos:

- I - estimular o desenvolvimento econômico local por meio da valorização e fortalecimento do comércio, da gastronomia, da produção artesanal e dos serviços de hospedagem;
- II - promover o turismo sustentável, destacando as belezas naturais, culturais e históricas da região do Rio Fundo e suas adjacências;
- III - integrar a comunidade local em atividades turísticas, esportivas, culturais e gastronômicas, fomentando o sentimento de pertencimento e identidade;
- IV - incentivar práticas de ecoturismo e turismo rural, com foco na preservação ambiental, no contato direto com a natureza e na valorização das propriedades agrícolas;
- V - ampliar a visibilidade do município de Marechal Floriano como destino turístico, fortalecendo sua imagem no cenário regional e estadual;



*Deus seja
Louvado*



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIA 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃS, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLIO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VI - favorecer a geração de emprego e renda através da atração de visitantes e do incremento de serviços ligados ao setor turístico;

VII - criar condições para o desenvolvimento de eventos temáticos (gastronômicos, esportivos, ecológicos, culturais e religiosos) ao longo da rota;

VIII - contribuir para a melhoria da infraestrutura local, incentivando parcerias público-privadas para sinalização, pavimentação, iluminação e embelezamento paisagístico;

IX - estimular a criação de roteiros escolares e pedagógicos, incentivando a educação ambiental e a valorização da cultura local;

X - fortalecer a identidade cultural da comunidade, promovendo feiras, festas tradicionais, manifestações artísticas e culinária típica.

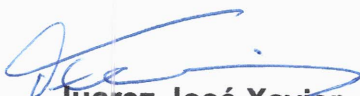
Art. 3º A denominação "**Rota Turística Eco Rio Fundo**" será utilizada em materiais de divulgação, sinalização turística, eventos oficiais e campanhas institucionais promovidas pelo Município.

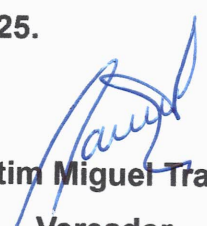
Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas, privadas, organizações não governamentais e associações comunitárias, visando à implementação, promoção e manutenção da Rota Turística Eco Rio Fundo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de Setembro de 2025.


Juarez José Xavier
Vereador


Martin Miguel Trarbach
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003200340033003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em **05/09/2025 10:22**

Checksum: **D06FFECED0EC5E0920ECAE7E89C124660310CB4B53CDF6B8763108A15C354B4C**

Assinado eletronicamente por **Martim Miguel Trarbach** em **26/09/2025 08:59**

Checksum: **E0D1A4313628815C60861AF9120F03BE479E7AA11807C9EB205C625BDEE8D693**

